



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº241

ALTERA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º)-Fica elevado para Cr\$60.000,00(sessenta mil cruzeiros) mensais os subsídios do Chefe do Poder Executivo Municipal;

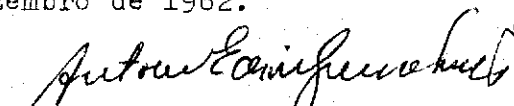
Artº.2º)-Além dos subsídios estipulados no artigo anterior, será pago mais ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a importância mensal de Cr\$10.000,00(dez mil cruzeiros), a título de representação pessoal;

Artº.3º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente;

Artº.4º)-A Presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo  
, em 17 de dezembro de 1962.

  
Antonio Edson Azevedo Lima

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti

(secretário)